



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 191/12

DATA: 06/08/12

**SÚMULA:** *Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 179/12 e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Sancão**  
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº191/12.  
C. Procopio, 06 de agosto de 2012.

Prefeito

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 179/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 22 ..... ”**

***Parágrafo Único: Terão preferência para o exercício de Cargo Comissionado os detentores de cargo efetivo do Município e no exercício de atividade em órgão do Poder Executivo, com ocupação efetiva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total dos cargos.***

.....”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2012.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº191/12.  
C. Procopio, 06 de agosto de 2012.

Prefeito